

# O DEBATE BRASILEIRO SOBRE A REGULAÇÃO DO MERCADO DE TRABALHO (1990-2006)

Bartira Tardelli Nunes - Prof. José Dari Krein - INSTITUTO DE ECONOMIA - CNPq (PIBIC)

Trabalho – Relações de Emprego – Flexibilização

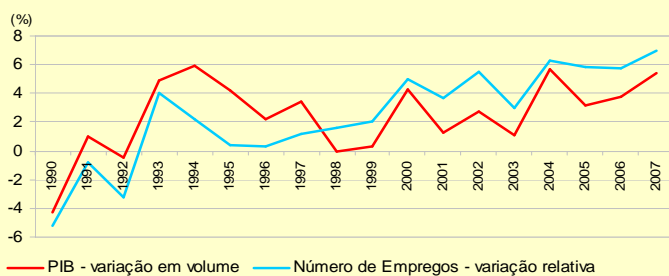
## INTRODUÇÃO

O estudo pretende discutir algumas posições teóricas participantes do debate brasileiro sobre a regulação do mercado de trabalho a partir da década de 1990. A ênfase é dada nas propostas predominantes, que possuem, como ponto de convergência de suas idéias, a defesa da desregulamentação do mercado de trabalho e da flexibilização das relações trabalhistas como a solução para os problemas do mercado de trabalho, como o desemprego e a informalidade. Ver-se-ão, também, as críticas feitas a essas posições, que acreditam que essas medidas não resolvem esses problemas, mas levam à precarização o mercado de trabalho. Além disso, é feito um levantamento das principais medidas implementadas pelo governo Lula na área da regulação do trabalho.

## METODOLOGIA

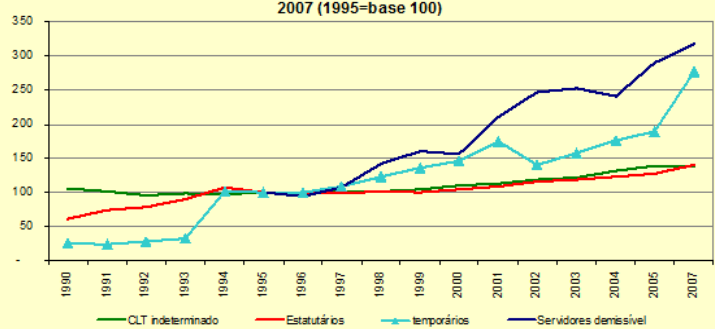
Em primeiro lugar, é realizada uma sistematização das posições teóricas em debate por meio de uma revisão bibliográfica. São examinadas duas visões que tendem a fragilizar a regulação pública do mercado de trabalho, que são a de José Pastore e a defendida por José Márcio Camargo, e uma posição crítica, que mostra os limites e as conseqüências da flexibilização em um mercado de trabalho como o brasileiro, desfavorável aos trabalhadores. Após isso, construímos um quadro das iniciativas de flexibilização adotadas pelos governos de FHC e Lula. E, através do estudo de dados do IBGE e do MTE, procuramos, então, mostrar qual foi a dinâmica do emprego no período. Por fim, apresentamos uma explicação dessa dinâmica com base no referencial keynesiano de análise.

Taxas de crescimento PIB e Número de Empregos formais



Fontes: IBGE/Contas Nacionais e RAIS/MTE

Evolução das Formas de contratação do emprego formal. Brasil, 1990-2007 (1995=base 100)



Fonte: RAIS/MTE

## BIBLIOGRAFIA RESUMIDA

CAMARGO, José M. (Org.). Flexibilização do mercado de trabalho no Brasil. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1996.  
COUTINHO, Grijalbo F. O direito do trabalho flexibilizado por FHC e Lula. São Paulo: LTR, 2009.  
KEYNES, Jonh M. Teoria Geral do Emprego, do Juro e da Moeda. Coleção Os Economistas, São Paulo: Nova Cultural, 1996. (1ª edição inglesa, 1936).  
PASTORE, José. Flexibilização dos mercados de trabalho e contratação coletiva. São Paulo: LTR, 1994.

## DISCUSSÃO E CONCLUSÕES

O debate brasileiro sobre a regulação do mercado de trabalho viu a emergência das idéias que defendem que a legislação trabalhista brasileira seria dotada de uma excessiva rigidez e que por isso a responsabilizam pelas altas taxas de informalidade e de desemprego como preponderantes a partir de 1994.

Desse modo, a solução para esses problemas, que foi seguida pelos governos de Fernando Henrique Cardoso, apresentou-se como um conjunto de políticas de desregulamentação dos direitos e de flexibilização das relações de trabalho. Nos dois governos seguintes, de Luiz Inácio Lula da Silva, continuou-se a avançar nessa perspectiva da flexibilização, ainda que tenham ocorrido movimentos contraditórios em relação a essa tendência.

Entretanto, como defendido pela vertente teórica de crítica ao discurso da flexibilização, as medidas que seguem essa lógica não conseguiram seus objetivos de diminuição do desemprego e da informalidade, mas significaram, na verdade, uma precarização do mercado de trabalho, com a supressão de direitos trabalhistas; sendo que, o comportamento do emprego acompanhou a dinâmica econômica do período

Podemos assim, concluir que o principal desafio posto à nossa sociedade para enfrentar os problemas do desemprego e da informalidade é o de realizar todos os esforços necessários na direção do crescimento econômico sustentável. Sustentável no sentido de não depender estritamente da fase do ciclo econômico em que se encontra a economia mundial.

E esse esforço para o crescimento econômico não encontra relação com mudanças flexibilizadoras na regulação do mercado de trabalho. Mas, pelo contrário, a existência de desequilíbrios estruturais (entre capital e trabalho) implica que o lado mais fraco, o dos trabalhadores, necessite de uma proteção especial, através do amparo da regulação pública desse mercado.